



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Nº 387 de 06 de agosto de 2014.**

*Institui o "Dia Municipal do Combate a Hanseníase" no Município de Medeiros e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Combate a Hanseníase", a ser celebrado anualmente no dia 06 de agosto.

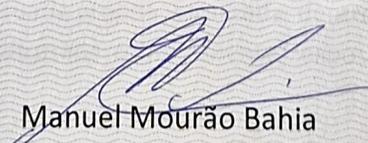
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca da doença e seus meios de transmissão e prevenção.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 06 de agosto de 2014.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal